

LEI Nº 1.302/90"ESTIPULA GRATIFICAÇÃO MENSAL A TRABALHO VOLUNTÁRIO EXECUTADO NA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE IÚNA".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação mensal, a título de Pró-labore, a trabalho voluntário executado na Sociedade São Vicente de Paula, no valor de 01(um) salário mínimo.

Art.2º)-Este Pró-labore, é concedido, tendo em vista os relevantes serviços prestados pelo trabalho de voluntário, aos idosos atendidos pela Sociedade São Vicente de Paula.

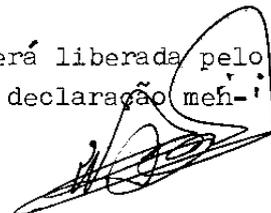
§ Único-A concessão do presente benefício. não implicará em nenhum vínculo empregatício com a Municipalidade.

Art.3º)-O Pró-labore, objeto da presente lei, deixará de ser concedido, ocorrendo as seguintes situações:

- a beneficiada passará a receber remuneração para a mesma finalidade;
- deixar de prestar serviço voluntário aos idosos da Sociedade São Vicente de Paula;
- deixar a Sociedade São Vicente de Paula, em Iúna, de prestar assistência aos idosos;
- ocorrer a extinção da Sociedade São Vicente de Paula;
- considerar, a Diretoria da Sociedade, desnecessário o trabalho da beneficiária da presente lei.

Art.4º)-Mensalmente, o Presidente da Sociedade São Vicente de Paula, em Iúna, enviará, ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, declaração assinada, informando se o voluntário, faz jus ao benefício, face às restrições previstas no artigo 3º desta lei.

§ Único-O benefício objeto da presente lei, só será liberada pelo Setor de Pessoal, após a apresentação da declaração mencionada no caput.



...

Art.5º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa (30.11.90).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (30.11.92), e publicado no jornal nº.90.

SILVIA HELENA SCHUAB  
CHEFE DE GABINETE